

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E  
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**EDITAL Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2017  
EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2017**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep)**, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 16, inciso VI, do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, em sua versão atual e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017, torna pública a realização do Enem 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2017, regido pela Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017.

**1.2** As inscrições serão realizadas das 10h do dia 08/05/2017 às 23h59min do dia 19/05/2017, horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente no endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

**1.3** A aplicação do Enem 2017, em todas as Unidades da Federação, ocorrerá em dois domingos consecutivos e obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário oficial de Brasília-DF:

Aplicação do Exame	05 e 12/11/2017
Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30min

**1.4** Haverá Edital específico para a realização do Exame para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e os adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

**1.5** O Exame será executado por entidade contratada pelo Inep.

**1.6** As provas serão realizadas em todas as Unidades da Federação, conforme Anexo I deste Edital.

**1.7** O Enem 2017, regulamentado por este Edital, tem como finalidade precípua a Avaliação do Desempenho Escolar e Acadêmico ao fim do Ensino Médio, em estrito cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017.

**1.8** Os resultados do Enem deverão possibilitar:

**1.8.1** a constituição de parâmetros para a autoavaliação do PARTICIPANTE, com vistas à continuidade de sua formação e a sua inserção no mercado de trabalho;

**1.8.2** a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;

**1.8.3** a utilização do Exame como mecanismo único, alternativo ou complementar para acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas Instituições Federais de Educação Superior;

**1.8.4** o acesso a programas governamentais de financiamento ou o apoio ao estudante da educação superior;

**1.8.5** a sua utilização como instrumento de seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalho;

**1.8.6** o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

**1.9** Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enem como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

**1.10** Por força do disposto no artigo 38, inciso II, e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, o PARTICIPANTE menor de 18 anos no primeiro dia de realização do Exame e que concluirá o Ensino Médio após o ano letivo 2017, considerado "TREINEIRO", não poderá utilizar os seus resultados individuais do Enem para o fim descrito no item 1.9, estando ciente de que seus resultados destinam-se exclusivamente a autoavaliação de conhecimentos.

**1.10.1** O PARTICIPANTE TREINEIRO deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência da condição descrita no item 1.10.

## **2. DOS ATENDIMENTOS**

**2.1** O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

**2.2** O PARTICIPANTE que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

**2.2.1** Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**2.2.1.1** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

**2.2.1.2** ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

**2.2.2** Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-

intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível, de acordo com as opções apresentadas.

**2.2.2.1** Sem prejuízo da oferta de tradutor-intérprete de Libras, bem como das provas impressas, o Inep poderá oferecer ao PARTICIPANTE surdo ou deficiente auditivo, em caráter experimental, dispositivo contendo vídeo com a tradução de itens do Enem 2017 em Libras.

**2.2.2.2** Para participar da aplicação experimental do dispositivo citado no item 2.2.2.1, o PARTICIPANTE surdo ou deficiente auditivo deverá manifestar interesse no ato da inscrição.

**2.2.3** Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

**2.2.4** Dispor de laudo médico que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, no qual devem constar:

- a)** a identificação do PARTICIPANTE (nome completo);
- b)** o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID 10. Os casos específicos serão tratados conforme item 2.2.4.1;
- c)** a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**2.2.4.1** O PARTICIPANTE com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispor de laudo médico comprobatório, conforme item 2.2.4, poderá apresentar declaração ou parecer com o nome completo do PARTICIPANTE emitido por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

**2.2.4.2** Os documentos de que tratam os itens 2.2.4 e 2.2.4.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

**2.2.4.3** Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados no sistema de inscrição: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição de acordo com o item 1.2.

**2.2.4.4** Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**2.2.4.5** O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

**2.3** O PARTICIPANTE que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO terá direito ao tempo adicional de 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

**2.4** As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

**2.4.1** Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório na Página do Participante:

<http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

**2.5** A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

**2.5.1** A PARTICIPANTE a que se refere o item 2.5 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**2.5.2** É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

**2.5.3** O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de objetos nos termos dos itens 12.5 e 12.7 e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.

**2.5.4** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**2.5.5** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

**2.5.6** A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**2.5.7** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

**2.6** O PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "Classe Hospitalar" em campo próprio do sistema de inscrição.

**2.6.1** É considerado PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde nos dias de realização do Exame.

**2.6.1.1** O PARTICIPANTE em situação de Classe Hospitalar deverá apresentar declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando possuir instalações adequadas para a aplicação do Exame e contendo:

- a)** o nome completo do PARTICIPANTE internado e o seu CPF;
- b)** o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação;
- c)** o nome e o endereço completo do hospital com UF/Município, bairro, logradouro e CEP;
- d)** a assinatura, o carimbo e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

**2.6.1.2** O documento de que trata o item 2.6.1.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

**2.6.1.3** Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados no sistema de inscrição: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição de acordo com o item 1.2.

**2.6.1.4** Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**2.6.1.5** O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

**2.6.1.6** As solicitações de atendimento ESPECÍFICO em Classe Hospitalar indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>.

**2.6.1.6.1** Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECÍFICO em Classe Hospitalar.

**2.6.2** Não se caracteriza como PARTICIPANTE em situação de Classe Hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham no ambiente hospitalar.

**2.7** Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

**2.8** O PARTICIPANTE travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo somente na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 29/05/2017 às 23h59min do dia 04/06/2017 para análise e deferimento.



**2.8.1** O PARTICIPANTE deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo

NOME SOCIAL, quais sejam:

**a)** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

**b)** cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme os citados no item 11.2 deste Edital;

**c)** cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL disponibilizado na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 29/05/2017 às 23h59min do dia 04/06/2017.

**2.8.1.2** O documento de que trata o item 2.8.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

**2.8.1.3** Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição, de acordo com o item 2.8.

**2.8.2** Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**2.8.3** As solicitações de atendimento pelo NOME SOCIAL indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

**2.8.3.1** Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias, na Página do Participante:

<http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame conforme NOME CIVIL.

**2.8.4** O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

**2.9** O Inep se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL declarado.

**2.10** Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO fora do período de inscrição, conforme item 1.2 deste Edital e/ou por via postal, fax, correio eletrônico.

### **3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), exceto para os casos previstos no art. 7º da Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017, e no item 3.3 deste Edital.

#### **3.2 DO PAGAMENTO**

**3.2.1** O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

**3.2.1.1** A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017 deve ser gerada, exclusivamente, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

**3.2.1.2** Em caso de necessidade de reimpressão, o PARTICIPANTE deverá gerar a GRU Cobrança na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

**3.2.2** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do Enem 2017.

**3.2.3** É vedada a transferência do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição do Enem para terceiros.

**3.2.3.1** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor do que R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

**3.2.4** A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 24/05/2017, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

**3.2.4.1** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo permitido, nos termos estabelecidos neste Edital.

**3.2.4.2** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (24/05/2017) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo PARTICIPANTE para o pagamento.

**3.2.4.3** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

**3.2.5** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

### **3.3 DAS ISENÇÕES**

**3.3.1** A isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017 será concedida:

**3.3.1.1** Automaticamente, ao PARTICIPANTE concluinte do Ensino Médio no ano de 2017, matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

**3.3.1.2** Mediante solicitação de isenção de taxa, ao PARTICIPANTE que declare atender aos requisitos contidos no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

**3.3.1.3** Mediante solicitação de isenção de taxa ao PARTICIPANTE que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

**3.3.1.3.1** O Inep poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo PARTICIPANTE no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem.

**3.3.1.4** Para o previsto nos itens 3.3.1.2 e 3.3.1.3, o PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

**3.3.2** O Inep reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.3.2.1** Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o PARTICIPANTE será eliminado do Exame e deverá ressarcir ao erário dos custos referente à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**3.3.3** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

**3.3.4** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

**3.3.5** É responsabilidade do PARTICIPANTE verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

**3.3.6** As informações prestadas na declaração de carência são de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**3.3.7** O PARTICIPANTE que obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017, exceto para a situação prevista no item 3.3.1.1 deste Edital, e não comparecer para a realização das provas nos dois dias de aplicação e desejar solicitar nova isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Enem 2018 deverá justificar sua ausência no sistema de inscrição de 2018.

**3.3.7.1** A justificativa a que se refere o item 3.3.7 deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante a inserção de atestado médico, documento judicial, certidão pública ou boletim de ocorrência que comprove e justifique a ausência no Exame. Não será aceita declaração emitida pelo próprio PARTICIPANTE.

**3.3.7.2** Não serão aceitas justificativas de ausência por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

**3.3.8** O PARTICIPANTE que não tiver sua solicitação de isenção deferida deve gerar a GRU Cobrança na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 3.2.4 deste Edital para ter sua inscrição confirmada.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** O PARTICIPANTE deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

**4.1.1** O PARTICIPANTE que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderá informar o Número de Identificação Social (NIS), único e válido.

**4.1.1.1** Os dados pessoais a serem informados ou atualizados no CadÚnico devem ser iguais aos dados pessoais individuais cadastrados na base da Receita Federal, sob pena de inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de efetuar sua inscrição o PARTICIPANTE deverá verificar a correspondência entre as informações pessoais prestadas nos dois cadastros (Receita Federal e CadÚnico).

**4.2** Antes de efetuar sua inscrição, o PARTICIPANTE deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem.

**4.2.1** A inscrição do PARTICIPANTE implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>, a partir das 10h do dia 08/05/2017 até às 23h59min do dia 19/05/2017, horário oficial de Brasília - DF.

**4.4** O PARTICIPANTE que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Exame, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.5** O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de realização das provas.

**4.6** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**4.7** O PARTICIPANTE deve estar ciente de todas as informações sobre o Enem contidas neste Edital e disponíveis na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** O PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição:

**5.1.1** Informar obrigatoriamente um endereço de e-mail individual e válido.

**5.1.1.1** O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

**5.1.2** Solicitar, se necessário, o atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL de acordo com as opções dispostas no item 2 deste Edital.

**5.1.3** Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive no questionário socioeconômico.

**5.1.4** Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

**5.2** O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do PARTICIPANTE e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas de acesso à Educação Superior, programas de bolsa de

estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

**5.3** A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

**5.3.1** A recuperação da senha é feita na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e é encaminhada ao e-mail ou celular, via SMS, informados pelo próprio PARTICIPANTE no ato da inscrição.

**5.4** As alterações nos dados cadastrais, na cidade de provas e na opção de língua estrangeira são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

**5.5** O Inep utilizará o e-mail e/ou número de celular cadastrados para enviar ao PARTICIPANTE informações relativas ao Exame.

**5.6** O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Para o PARTICIPANTE NÃO ISENTO, a inscrição será confirmada após o processamento do pagamento nos termos estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

**6.2** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em desconformidade com o item 3.2 deste Edital.

**6.3** Para o PARTICIPANTE que solicitar isenção de taxa, mediante DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, a inscrição será confirmada apenas se deferida a carência.

**6.3.1** Caso a declaração de carência socioeconômica seja indeferida, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia 24/05/2017, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.



**6.4** É responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

## **7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1** O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO contém: número de inscrição; data; hora; local de realização das provas; indicação do(s) atendimento(s) (se for o caso); opção de língua estrangeira.

**7.2** O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO estará disponível na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, após divulgação pelo Inep.

**7.3** É recomendado a todos os PARTICIPANTES que tenham em mãos o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO nos dois dias de aplicação do Exame.

## **8. DA ESTRUTURA DO EXAME**

**8.1** O Enem 2017, regulamentado por este Edital, será estruturado a partir da Matriz de Referência disponibilizada na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

**8.2** O Exame será constituído de 1 (uma) redação em Língua Portuguesa e de 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha.

**8.3** As 4 (quatro) provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio e os respectivos componentes curriculares:

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

**8.4** No primeiro dia de aplicação do Exame serão realizadas as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Ciências da Humanas e suas Tecnologias, com duração de 5 horas e 30 minutos, contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.

**8.5** No segundo dia de aplicação do Exame serão realizadas as provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, com duração de 4 horas e 30 minutos, contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.

## **9. DO LOCAL DO EXAME**

**9.1** O Exame será realizado em todas as Unidades da Federação, no Distrito Federal e nos municípios indicados no Anexo I deste Edital. Os locais de provas serão informados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO disponível na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e no aplicativo oficial do Enem, sendo de responsabilidade do PARTICIPANTE sua verificação.

**9.2** O Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios dentre os relacionados no Anexo I deste Edital, de forma a garantir condições logísticas para a aplicação do Exame.

**9.2.1** Nos casos descritos no item 9.2, o PARTICIPANTE será realocado, quando for o caso, em município próximo que atenda às condições logísticas de aplicação do Exame.

**9.3** O PARTICIPANTE somente poderá solicitar alteração do município de provas pela Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

## **10. DOS HORÁRIOS**

**10.1** Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h e fechados às 13h, de acordo com o horário oficial de

Brasília-DF, sendo estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o fechamento dos portões.

**10.2** A aplicação das provas terá início às 13h30min, horário oficial de Brasília-DF, em todas as Unidades da Federação.

**10.2.1** A partir das 13h o PARTICIPANTE deverá aguardar em sala de provas até que seja autorizado o seu início às 13h30min, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do Exame.

**10.2.2** A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

**10.3** É recomendado a todos os PARTICIPANTES que compareçam ao local de realização das provas até às 12h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

**10.4** Será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelos PARTICIPANTES.

## **11. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**

**11.1** É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

**11.2** Consideram-se como documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com o a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de

setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**11.3** Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 11.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**11.4** O PARTICIPANTE impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

**11.4.1** Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação do Exame; e

**11.4.2** Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do PARTICIPANTE em formulário próprio.

**11.5** O PARTICIPANTE que apresentar a via original do documento oficial de identificação com foto com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, prevista no item 11.4.2 deste Edital.

**11.6** O Inep procederá a coleta de dado biométrico do PARTICIPANTE nos dias de realização das provas. O PARTICIPANTE que se negar, injustificadamente, a coletar o dado biométrico será eliminado do Exame.

## **12. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**12.1** O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

**12.2** O PARTICIPANTE deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta.

**12.3** É de responsabilidade do PARTICIPANTE destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Questões quando autorizado pelo aplicador.

**12.3.1** O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do PARTICIPANTE.

**12.4** Nos dias de realização do Exame, o PARTICIPANTE poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

**12.4.1** O PARTICIPANTE que se recusar, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica será eliminado do Exame a qualquer tempo.

**12.5** Durante a aplicação, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

**12.5.1** Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com qualquer pessoa.

**12.5.2** Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**12.5.3** Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**12.5.4** Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em Sala Extra.

**12.5.5** Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

**12.5.6** Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h, sem o acompanhamento de um fiscal.

**12.5.7** Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer pessoa.

**12.5.8** Iniciar as provas antes das 13h30min.

**12.5.9** Realizar anotações em qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

**12.6** Recomenda-se que o PARTICIPANTE, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados nos itens 12.5.2, 12.5.3 e 12.5.4.

**12.7** No local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, não será permitido o uso pelo PARTICIPANTE de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12.5.2.

**12.8** Antes de ingressar na sala de provas, o PARTICIPANTE deverá guardar desligados, no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, como os relacionados nos itens 12.5.2 e 12.5.3, sob pena de eliminação do Exame.

**12.8.1** O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE antes de ingressar na sala de provas.

**12.8.2** O envelope porta-objetos deverá ser necessariamente mantido embaixo da carteira durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

**12.8.3** O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no item 12.5.2 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

**12.9** O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

**12.10** O PARTICIPANTE deverá aguardar em sala de provas das 13h às 13h30min, para iniciar suas provas, cumprindo as determinações do aplicador, sob pena de eliminação do Exame.

**12.10.1** A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

**12.11** O PARTICIPANTE deverá aguardar para que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

**12.12** O PARTICIPANTE não poderá se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação.

**12.13** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou da Folha de Redação.

**12.14** Somente será permitido ao PARTICIPANTE fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta/Folha de Redação e no Caderno de Questões.

### **13. DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**13.1** São de responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados na Capa do Caderno de Questões, nos Cartões-Resposta, na Folha de Redação, nas Listas de Presença, na Ficha para Coleta de Dado Biométrico e nos demais documentos do Exame.

**13.2** A capa do Caderno de Questões possui uma FRASE em destaque e caberá obrigatoriamente ao PARTICIPANTE:

**13.2.1** Transcrever, no Cartão-Resposta, a FRASE apresentada na capa de seu Caderno de Questões do respectivo dia de provas.

**13.2.2** Assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta referente a cada dia de provas, a Folha de Redação, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e os demais documentos do Exame.

**13.3** As respostas das provas objetivas e o texto da redação do PARTICIPANTE deverão ser transcritos, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao aplicador da sala ao término das provas.

**13.4** Os três últimos PARTICIPANTES presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ATA DE SALA.

#### **14. DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

**14.1** Não terá as provas corrigidas, referentes a cada dia do Exame, o PARTICIPANTE que deixar de transcrever a FRASE constante da capa do seu Caderno de Questões.

**14.2** Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sem emendas ou rasuras.

**14.3** Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão considerados para fins de correção.

**14.4** O preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha de Redação deve necessariamente ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

**14.5** O cálculo das proficiências dos PARTICIPANTES, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha das provas objetivas, tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados pela banca poderá ser obtido no endereço: <http://portal.inep.gov.br/enem>.



**14.6** A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

**14.7** A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

**14.7.1** Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências.

**14.7.2** A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

**14.7.3** Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 100 (cem) pontos ou se a diferença de suas notas em qualquer uma das competências for superior a 80 (oitenta) pontos.

**14.8** A nota final da redação do PARTICIPANTE será atribuída da seguinte forma:

**14.8.1** Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do PARTICIPANTE será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

**14.8.2** Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

**14.8.2.1** Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do PARTICIPANTE será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.

**14.8.2.2** Na ocorrência do previsto no item 14.8.2.1 e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores.

**14.8.2.3** Caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final ao PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores.

**14.9** Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

**14.9.1** que não atenda à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";

**14.9.2** que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

**14.9.3** que apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "Texto insuficiente";

**14.9.3.1** as linhas com cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas.

**14.9.4** que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada "Anulada"; e

**14.9.5** que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, que será considerada "Anulada".

**14.10** Na correção da redação dos PARTICIPANTES surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**14.11** Na correção da redação dos PARTICIPANTES com dislexia serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

## **15. DOS RESULTADOS**

**15.1** Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na Página do Inep: <<http://portal.inep.gov.br/enem>> e no aplicativo oficial do Enem, até o terceiro dia útil seguinte ao de realização das últimas provas.

**15.2** O PARTICIPANTE poderá acessar os seus resultados individuais do Enem 2017 em data a ser posteriormente divulgada, mediante inserção do número do CPF e senha, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> ou no aplicativo oficial do Enem.

**15.3** Os resultados do Enem, para fins exclusivos de autoavaliação de conhecimentos do PARTICIPANTE TREINEIRO, de acordo com o item 1.10 deste Edital, serão divulgados 60 (sessenta) dias após a disponibilização dos resultados do Exame nos termos previstos no item 15.2 deste Edital.

**15.4** O PARTICIPANTE poderá ter acesso à vista de suas provas de redação, exclusivamente para fins pedagógicos, após divulgação do resultado, em data a ser divulgada na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

**15.5** Os resultados individuais do Enem 2017 não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.

**15.6** Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem 2017 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

**15.7** A utilização dos resultados individuais do Enem 2017 para fins de seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep, mas da Instituição indicada pelo PARTICIPANTE.

**15.8** A inscrição do PARTICIPANTE no Enem 2017 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**16.1** Os resultados do Enem 2017 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior, bastando para tanto a adesão por parte das Instituições de Educação Superior (IES).

**16.2** A adesão não supre a faculdade legal concedida aos órgãos públicos e a instituições de ensino em estabelecer regras próprias de processo seletivo para ingresso na Educação Superior.

**16.3** A inscrição do PARTICIPANTE no Enem 2017 caracterizará o seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de programa governamental e em processo seletivo de ingresso à Educação Superior.

**16.4** O Inep encaminhará os dados e os resultados dos PARTICIPANTES do Enem à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e às Instituições de Educação Superior públicas ou privadas, de acordo com critérios, diretrizes e procedimentos definidos em regulamentação específica de cada ente.

**16.5** As regras dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4 não se aplicam aos resultados individuais dos PARTICIPANTES que estejam na situação descritas no item 1.10 deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

**17.1** São obrigações do PARTICIPANTE do Enem 2017:

**17.1.1** Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

**17.1.2** Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis na página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem> e no aplicativo oficial do Enem.

**17.1.3** Cumprir rigorosamente os procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital.

**17.1.4** Manter a guarda do seu número de inscrição e senha, pois são indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas de acesso ao Ensino Superior, programas de bolsa de estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

**17.1.4.1** A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

**17.1.5** Certificar-se, com antecedência, na Página do Participante, se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.

**17.1.6** Comparecer, nos dias do Exame, ao local de realização das provas indicado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, até as 12h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital.

**17.1.7** Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30min, para iniciar as provas.

**17.1.7.1** A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

**17.1.8** Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**17.1.9** Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

**17.1.10** Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em Sala Extra.

**17.1.11** Guardar, antes de ingressar em sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados anteriormente, sob pena de eliminação do Exame.

**17.1.12** Responsabilizar-se pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

**17.1.13** Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE embaixo da carteira até a saída definitiva da sala de provas, sob pena de eliminação do Exame.

**17.1.14** Iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

**17.1.15** Antes de iniciar as provas, quando da autorização do aplicador, o PARTICIPANTE deverá destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Questões e verificar se o seu Caderno de Questões contém:

**17.1.15.1** a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta; e

**17.1.15.2** qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

**17.1.16** Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame.

**17.1.17** Reportar exclusivamente ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas.

**17.1.18** Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa, a partir das 13h, sob pena de eliminação do Exame.

**17.1.19** Aguardar que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

**17.1.20** Transcrever a FRASE apresentada na capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta.

**17.1.21** Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, exclusivamente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

**17.1.22** Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

**17.1.23** Não se ausentar, em definitivo, da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas, sob pena de eliminação do Exame.

**17.1.24** Não se ausentar da sala de provas portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação.

**17.1.25** Realizar as inserções de documentos no sistema indicado, quando solicitado pelo Inep.

**17.2** O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

**17.3** O PARTICIPANTE deverá observar e cumprir as determinações deste Edital, do aplicador de sala, das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Inep fornecerá Boletim Individual de Resultado do Enem 2017, mediante informação do CPF e senha, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e no aplicativo oficial do Enem.

**18.2** O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota dos PARTICIPANTES no Exame.

**18.2.1** O Inep disponibilizará para impressão a Declaração de Comparecimento exclusivamente na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, mediante informação de CPF e senha. O PARTICIPANTE que tiver interesse deverá apresentar a Declaração impressa, em cada dia de aplicação, ao Coordenador de Local para preenchimento e confirmação de sua presença no Exame.

**18.3** Será eliminado do Exame, a qualquer tempo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o PARTICIPANTE que:

**18.3.1** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;

**18.3.2** Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;

**18.3.3** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas;

**18.3.4** Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação;

**18.3.5** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;



- 18.3.6** Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame;
- 18.3.7** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas duas horas do início das provas;
- 18.3.8** Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e a Folha de Rascunho ao terminar as provas;
- 18.3.9** Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto no caso previsto no item 12.12;
- 18.3.10** Ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação;
- 18.3.11** Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame;
- 18.3.12** Não cumprir o disposto nos itens 2.5.3, 3.3.1.4 e/ou 12.8 deste Edital;
- 18.3.13** Violar quaisquer das vedações constantes do item 12.5 deste Edital;
- 18.3.14** Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, coleta de dado biométrico, nos termos dos itens 11.6 e 12.4, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente;
- 18.3.15** Não aguardar em sala de provas das 13h às 13h30min para iniciar as provas. A ida ao banheiro nesse período será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame;
- 18.3.16** Iniciar as provas antes das 13h30min.
- 18.4** A inscrição do PARTICIPANTE implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enem 2017 contidos neste Edital.
- 18.5** As informações pessoais, educacionais, socioeconômicas e os resultados individuais do Enem somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do PARTICIPANTE, exceto as situações previstas no item 16.4 deste Edital.

**18.6** O não comparecimento às provas nas datas e horários informados pelo Inep caracterizará ausência do PARTICIPANTE não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

**18.7** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

**MARIA INES FINI**

**(Publicado no DOU nº 69, de 10 de abril de 2017, seção 3, páginas 47 a 56)**

## ANEXO I

### Municípios de Aplicação do Enem 2017

UF	NO MUNICÍPIO				
AC	ACEZELÂNDIA				
AC	BRASÍLIA				
AC	CRUZEIRO DO SUL				
AC	EPITACIOLÂNDIA				
AC	FEIJÓ				
AC	JORDÃO				
AC	MÂNCIO LIMA				
AC	MARECHAL THAUMATURGO				
AC	PLACIDO DE CASTRO	BA	BARREIRAS	BA	RIACHO DO JACUIPE
AC	PORTO ACRE	BA	BOM JESUS DA LARA	BA	RIACHO DE SANTANA
AC	PORTO WALTER	BA	BOQUIRA	BA	RIBEIRA DO POMBAI
AC	RIO BRANCO	BA	BREJOES	BA	RIO DE CONTAS
AC	SANTA ROSA DO PURIUS	BA	BROTAS DE MACAUBAS	BA	RIO REAL
AC	SENA MADUREIRA	BA	BRUMADO	BA	RUY BARBOSA
AC	SENADOR GUIOMARD	BA	BURARÉMA	BA	SALVADOR
AC	TARAUACÁ	BA	CACHOEIRA	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
AC	XAPURÍ	BA	CACULE	BA	SANTA RITA DE CÁSSIA
AL	ÁGUA BRANCA	BA	CAETITE	BA	SANTALUZ
AL	ARAPIRACA	BA	CAMACAN	BA	SANTANA
AL	ATALAIA	BA	CAMACARI	BA	SANTO AMARO
AL	BATALHA	BA	CAMAMU	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS
AL	BOCA DA MATA	BA	CAMPO FORMOSO	BA	SANTO ESTEVAO
AL	CAMPO ALFRE	BA	CANARANA	BA	SÃO FELIPE
AL	CORRIPIRE	BA	CANAVIEIRAS	BA	SÃO FELIX
AL	DELMIRO GOUVEIA	BA	CANDEIAS	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
AL	GIRAU DO PONCIANO	BA	CANDIDO SALES	BA	SÃO GABRIEL
AL	IGACI	BA	CANSANCAO	BA	SÃO GONCALO DOS CAMPOS
AL	MACRÉO	BA	CAPIM GROSSO	BA	SÃO SEBASTIAO DO PASSE
AL	MARECHAL DEODORO	BA	CARAVELAS	BA	SABEACU
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	BA	CARINHANHA	BA	SEABRA
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	BA	CASA NOVA	BA	SENHOR DO BONFIM
AL	PEREIRO	BA	CASTRO ALVES	BA	SENTO SE
AL	PILAR	BA	CATU	BA	SERRA DO RAMALHO
AL	PORTO CALVO	BA	CICERO DANTAS	BA	SERRA DOURADA
AL	RIO LARGO	BA	COARACI	BA	SEREDINHA
AL	SANTANA DO PANEMA	BA	COCOS	BA	SIMÕES FILHO
AL	SÃO JOSÉ DA TAPEIRA	BA	CONCEICAO DA FEIRA	BA	SOBRADINHO
AL	SÃO LUIS DO QUITUNDE	BA	CONCEICAO DO COITE	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	BA	CONCEICAO DO JACUIPE	BA	TUCANO
AL	TEOTÔNIO VILELA	BA	CORACAO DE MARIA	BA	UATAI
AL	TRAIPIU	BA	CORDEIROS	BA	UBAIRA
AL	UNIAO DOS PALMARES	BA	CORRENTINA	BA	UBAITABA
AM	VICOSA	BA	CRUZ DAS ALMAS	BA	UBAI
AM	ALVARAES	BA	CURACA	BA	UMBURANAS
AM	ANAMA	BA	DIAS D'ÁVILA	BA	UNA
AM	ANORI	BA	ENTRE RIOS	BA	URANDI
AM	APIT	BA	ESPLANADA	BA	VALENÇA
AM	AUTAZES	BA	EUCLIDES DA CUNHA	BA	VALENTE
AM	BARCELOS	BA	EUNAPOLIS	BA	VERA CRUZ
AM	BARREIRINHA	BA	FEIRA DE SANTANA	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
AM	BENJAMIN CONSTANT	BA	GUANAMBI	BA	XIQUE XIQUE
AM	BERURI	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	CE	ACARAPE
AM	BOA VISTA DO RAMOS	BA	GUANAMBI	CE	ACARAPE
AM	BOCA DO ACRE	BA	IGARAÍ	CE	ACOPARAI
AM	BORBA	BA	IBIITIA	CE	ALTO SANTO
AM	CAPIRANGA	BA	IBOTIRAMA	CE	AMONTADA
AM	CANUTAMA	BA	ILHEUS	CE	AQUIRAZ
AM	CARAJAÍ	BA	INHAMBUEPE	CE	ARACATI
AM	CAREIRO	BA	IPIAU	CE	ARACOIABA
AM	CAREIRO DA VARZEA	BA	IPIRA	CE	ARARIPE
AM	COARÍ	BA	IRACARA	CE	ARATUJA
AM	CODAIAS	BA	IRARÁ	CE	ASSARE
AM	EIRUNEPE	BA	IRECE	CE	AURORA
AM	ENFERA	BA	ITABELA	CE	BANABUIU
AM	FONTE BOA	BA	ITABERA	CE	BARALHA
AM	HUMAITA	BA	ITABUNA	CE	BARREIRA
AM	IPIXUNA	BA	ITAJUIPE	CE	BARRO
AM	IRANDUBA	BA	ITAMARATI	CE	BARROQUINHÁ
AM	ITAOCAITARA	BA	ITAMBÉ	CE	BATURITÉ
AM	ITAMARATI	BA	ITANHEM	CE	BEBERIBE
AM	JAPURA	BA	ITAPARICA	CE	BELA CRUZ
AM	JUATÁ	BA	ITAPEITINGA	CE	BOA VIAGEM
AM	LABREA	BA	ITUIBERTA	CE	BREJO SANTO
AM	MANACAPURU	BA	JACOBINA	CE	CANOCIM
AM	MANAQUIRI	BA	JAGUAQUARA	CE	CAMPOS SALES
AM	MANAUS	BA	JAGUARARI	CE	CANDDE
AM	MANICORÉ	BA	JACUIPE	CE	CARIDADE
AM	MARAA	BA	JEREMOABO	CE	CARIRE
AM	MAUBES	BA	JUQUIRICA	CE	CARIRIACU
AM	NHAMUNDA	BA	JOÃO DOURADO	CE	CASCATEL
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	BA	JUAZEIRO	CE	CAUCAIA
AM	NOVO ARAO	BA	JUSSARA	CE	CEDRO
AM	NOVO ARIPIUANA	BA	LADAO	CE	CHAVAL
AM	PARINTINS	BA	LAURO DE FREITAS	CE	COREAU
AM	PAZINI	BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	CE	CRATEUS
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	CE	CRATO
AM	RIO PRETO DA EVA	BA	MACAUBAS	CE	CRUZ
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	BA	MACACAS	CE	EUSEBIO
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	BA	MARAGOGIPE	CE	FARIAS BRITO
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	BA	MATA DE SÃO JOAO	CE	FORQUILHA
AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	BA	MEDEIROS NETO	CE	FORTALEZA
AM	SILVES	BA	MIGUEL CALMON	CE	GRANJA
AM	TABATINGA	BA	MILAGRES	CE	GUARACIABA DO NORTE
AM	TAPAUÁ	BA	MUNTE SANTO	CE	HIDROLÂNDIA
AM	TEFE	BA	MORRO DO CHAPEU	CE	HORIZONTE
AM	TONANTINS	BA	MUCURI	CE	IBIAPINA
AM	URANI	BA	MURITIBA	CE	ICAPI
AM	URUCARA	BA	MUTUPÉ	CE	ICO
AM	URUCURITUBA	BA	NAZARE	CE	IGUATU
AP	AMAPA	BA	NOVA VICOSA	CE	INDEPENDENCIA
AP	LARANJAL DO JARI	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	CE	IPU
AP	MACAPÁ	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	CE	IPUEIRAS
AP	MAZAGAO	BA	PARAMIRIM	CE	IRACEMA
AP	OIAPOQUE	BA	PARATINGA	CE	IRAUCUBA
AP	PORTO GRANDE	BA	PARIPURANGA	CE	ITAPITINGA
AP	SANTANA	BA	PAULO AFONSO	CE	ITAPAGE
AP	TARATUBALZINHO	BA	PILAO ARCADE	CE	ITAPIPOCA
BA	ALAGOINHAS	BA	PINDOBACU	CE	ITAPIUNA
BA	AMARGOSA	BA	POCOES	CE	ITAREMA
BA	AMELIA RODRIGUES	BA	POJUCA	CE	ITATIRA
BA	ANAGE	BA	PORTO SEGURO	CE	JAGUARETAMA
BA	ARACI	BA	PRADO	CE	JAGUARIBE
BA	BAIXA GRANDE	BA	PRESIDENTE DUTRA	CE	JAGUARUANA
BA	SABARA	BA	PRESIDENTE TANQUEDO NEVES	CE	JARDIM
BA	BARRA DA ESTIVA	BA	REMANSO	CE	JUOCA DE JERICÓ/OCAARA
BA	BARRA DO CHOÇA	BA	RIACHAO DAS NEVES	CE	JUAZEIRO DO NORTE
AM	URANI	BA	MURITIBA	CE	ICAPI
AM	URUCARA	BA	MUTUPÉ	CE	ICO
AM	URUCURITUBA	BA	NAZARE	CE	IGUATU
AP	AMAPA	BA	NOVA VICOSA	CE	INDEPENDENCIA
AP	LARANJAL DO JARI	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	CE	IPU
AP	MACAPÁ	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	CE	IPUEIRAS
AP	MAZAGAO	BA	PARAMIRIM	CE	IRACEMA
AP	OIAPOQUE	BA	PARATINGA	CE	IRAUCUBA
AP	PORTO GRANDE	BA	PARIPURANGA	CE	ITAPITINGA
AP	SANTANA	BA	PAULO AFONSO	CE	ITAPAGE
AP	TARATUBALZINHO	BA	PILAO ARCADE	CE	ITAPIPOCA
BA	ALAGOINHAS	BA	PINDOBACU	CE	ITAPIUNA
BA	AMARGOSA	BA	POCOES	CE	ITAREMA
BA	AMELIA RODRIGUES	BA	POJUCA	CE	ITATIRA
BA	ANAGE	BA	PORTO SEGURO	CE	JAGUARETAMA
BA	ARACI	BA	PRADO	CE	JAGUARIBE
BA	BAIXA GRANDE	BA	PRESIDENTE DUTRA	CE	JAGUARUANA
BA	SABARA	BA	PRESIDENTE TANQUEDO NEVES	CE	JARDIM
BA	BARRA DA ESTIVA	BA	REMANSO	CE	JUOCA DE JERICÓ/OCAARA
BA	BARRA DO CHOÇA	BA	RIACHAO DAS NEVES	CE	JUAZEIRO DO NORTE



CE	RUCAS
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
CE	LIMOIEIRO DO NORTE
CE	MADALENA
CE	MARACANAU
CE	MARANGUAPES
CE	MARCO
CE	MASSAPE
CE	MAIRITI
CE	MILAGRES
CE	MISSAO VELHA
CE	MOBACÁ
CE	MONSENHOR TABOSA
CE	MORADA NOVA
CE	MULUNGU
CE	NOVA OLINDA
CE	NOVA RUISSAS
CE	NOVO ORIENTE
CE	OCARA
CE	OROS
CE	PACATUBA
CE	PACATUBA
CE	PACOTI
CE	PARACURU
CE	PARAGUÁ
CE	PARAMBÚ
CE	PEDRA BRANCA
CE	PENTECOSTE
CE	PINDORETAMA
CE	PORTEIRAS
CE	QUITERIANOPOLIS
CE	QUITANDA
CE	QUIXERAMOBIM
CE	REDENCAO
CE	FUSAS
CE	SANTA QUIETRIA
CE	SANTANA DO ACARAU
CE	SANTANA DO CARIRI
CE	SÃO BENEDITO
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CE	SENADOR POMPEU
CE	SOBRAL
CE	SOLOMONOPOLIS
CE	TABULEIRO DO NORTE
CE	TAMBORIL

GO	GOIANESIA
GO	GOIANIA
GO	GOIANIRA
GO	GOIAS
GO	GOIATUBA
GO	INHUMAS
GO	IPAMERI
GO	IPORA
GO	ITABERAÍ
GO	ITAPACI
GO	ITAPURANGA
GO	ITUMBARA
GO	JARAGUÁ
GO	JATAÍ
GO	JUSSARA
GO	LUZIANIA
GO	MIRACUÍ
GO	MINEIROS
GO	MORRINHOS
GO	NEROPOLIS
GO	NICOLANDIA
GO	NOVO GAMA
GO	PADRE BERNARDO
GO	PIRACANTUBA
GO	PIRENOPOLIS
GO	PIRES DO RIO
GO	PLANALTINA
GO	POSIANGATU
GO	POSSO
GO	QUIRINOPOLIS
GO	RIO VERDE
GO	RUBIATABA
GO	SANTA HELENA DE GOIAS
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
GO	SÃO LUIS DE MONTES BELOS
GO	SÃO MIGUEL DO ARAUJÁ
GO	SENADOR CANEDO
GO	SILVANIA
GO	TRINDADE
GO	URUAÇUA
GO	VALPARAISO DE GOIAS
MA	ACAILANDIA
MA	ALCANTARA
MA	AMARANTE DO MARANHÃO
MA	ANAATUBA

MA	SÃO LUIS
MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO
MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
MA	SÃO VICENTE FERRER
MA	TEJUPÉ
MA	TIMON
MA	TUNTUM
MA	TURUCU
MA	TUTOIA
MA	URBANO SANTOS
MA	VARGEM GRANDE
MA	VIANA
MA	VITORINO FREIRE
MA	ZE DOCA
MG	ABATE
MG	ACUCENA
MG	AGRIAS FORMOSAS
MG	AIMORES
MG	ALEM PARAIBA
MG	ALFENAS
MG	ALMEIDA
MG	ALPINOPOLIS
MG	ALVINOPOLIS
MG	ANDARAÍ
MG	ANDRELANDIA
MG	ARACUAI
MG	ARAGUARI
MG	ARAXÁ
MG	ARCOS
MG	AREDO
MG	ARINOS
MG	BAEPENDI
MG	BAMBUI
MG	BARÃO DE COCAIS
MG	BARBACENA
MG	BELO HORIZONTE
MG	BETIM
MG	BOA ESPERANÇA
MG	BOCAIÚVA
MG	BOM ESPERANÇO
MG	BOM SUCESSO
MG	BRASILÂNDIA DE MINAS
MG	BRASILIA DE MINAS
MG	BRIMADINHO
MG	BURITIS

CE	TAUA
CE	TEJUCUOCA
CE	TIANGUA
CE	TRAIRI
CE	UBAJARA
CE	URUBURETAMA
CE	URUOCA
CE	VARZEA
CE	VARZEA ALEGRE
CE	VICOSA DO CEARÁ
DF	BRASILIA
ES	AFONSO GLAUDIO
ES	AGUA DOCE DO NORTE
ES	ALEGRE
ES	ANCHIETA
ES	ARAGUAI
ES	BAIXO GUANDU
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO
ES	BREJEIRUBA
ES	CACHOIRO DE ITAPEMIRIM
ES	CARIACICA
ES	CASTELO
ES	COLINA
ES	CONCEICAO DA BARRA
ES	DOMINGOS MARTINS
ES	ECOPORANGA
ES	GUACU
ES	GUARAPARI
ES	ITAPEMIRIM
ES	ITUNA
ES	JAGUARE
ES	JOAO NEIVA
ES	LINHARES
ES	MARATAIZES
ES	MIMOSO DO SUL
ES	MONTANHA
ES	NOVA VENECIA
ES	PEDRO CANARIO
ES	PIREIROS
ES	SANTA MARIA DE JETIBA
ES	SANTA TERESA
ES	SÃO GABRIEL DA PALHA
ES	SÃO MATEUS
ES	SERRA

MA	ARAIOSES
MA	ARAME
MA	ARARI
MA	BACARAL
MA	BACURI
MA	BARÃO DE GRAJAU
MA	BARRA DO CORDE
MA	BARZEIRINHAS
MA	BÉQUIMAO
MA	BOM JARDIM
MA	BURITI BRAVO
MA	BURITICUPU
MA	CAROLINA
MA	CARUTAPERA

MA	CAXIAS
MA	CHAPADINHA
MA	CODO
MA	COELHO NETO
MA	COLINAS
MA	COROATÁ
MA	CURURUPU
MA	DOM PEDRO
MA	ESPERANTINOPOLIS
MA	ESTREITO
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE
MA	GRAJAU
MA	HUMBERTO DE CAMPOS
MA	ICATU
MA	IMPERATRIZ
MA	ITAPETICURU MIRIM
MA	ITINGA DO MARANHÃO
MA	JOAO LISBOA
MA	LAGO DA PEDRA
MA	MARACÁCIME
MA	MATINHA
MA	MIRINZAL
MA	MONTES ALTOS
MA	PACO DO LIMMAR
MA	PARNARAMA

MG	CAETE
MG	CAMANDUCAIA
MG	CAMBUI
MG	CAMPO BELO
MG	CAMPOS ALTOS
MG	CAMPOS GERAIS
MG	CAPELINHA
MG	CARANGOLA
MG	CARATINGA
MG	CARLOS CHAGAS
MG	CARMEIA
MG	CARMO DO MARANHÃO
MG	CATAGUASES
MG	CAXAMBU
MG	CLAUDIO
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO
MG	CONGONHAS
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
MG	CONSELHEIRO PENA
MG	CONTAGEM
MG	CORACAO DE JESUS
MG	CORDITO
MG	COROMANDEL
MG	CORONEL FABRICIANO
MG	CURVELO
MG	DIAMANTINA
MG	DIVINOPOLIS
MG	ENGENHEIRO CALDAS
MG	ENTRE RIOS DE MINAS
MG	EPUIALIA
MG	ESMERALDAS
MG	ESPINOSA
MG	FORMIGA
MG	FRANCISCO SA
MG	FRUTAL
MG	GOVERNADOR VALADARES
MG	GUANHAES
MG	GUAXUPÉ
MG	IBIETÉ
MG	IGARAPE
MG	INCONFIDENTES
MG	INHAÍM
MG	IPATINGA
MG	ITABIRA

ES	SOORETAMA
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ES	VIANA
ES	VILA VELHA
ES	VITORIA
GO	ACREUNA
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS
GO	ALEXANIA
GO	ANAPOLIS
GO	APARECIDA DE GOIANIA
GO	ARAGARCAS
GO	BOM JESUS DE GOIAS
GO	CALDAS NOVAS
GO	CAMPOS BELOS
GO	CATALAO
GO	CERES
GO	CIDADE OCIDENTAL
GO	CRISTALINA
GO	FORMOSA

MA	PEDREIRAS
MA	PENALVA
MA	PINDARE MIRIM
MA	PIÑEIRO
MA	PIO XII
MA	PORTO FRANCO
MA	PRESIDENTE DUTRA
MA	RAPOSA
MA	ROSARIO
MA	SANTA HELENA
MA	SANTA INES
MA	SANTA LUZIA
MA	SANTA LUZIA DO PARUA
MA	SANTA RITA
MA	SÃO BENTO
MA	SÃO BERNARDO
MA	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
MA	SÃO JOAO DOS PATOS
MA	SÃO JOSE DE RIBAMAR

MG	ITABIRITO
MG	ITACARAMBI
MG	ITATUBA
MG	ITAMARANDIBA
MG	ITAOMIM
MG	ITAUNA
MG	ITUUBATA
MG	ITURAMA
MG	JACINTO
MG	JAIBA
MG	JANAUBA
MG	JANGARÁ
MG	JEQUITINHONHA
MG	JOAO MONLEVADE
MG	JOAO PINHEIRO
MG	JUATUBA
MG	JUIZ DE FORA
MG	LADANHA
MG	LAGOA DA PRATA



MG	LAGOA SANTA
MG	LAMBARI
MG	LAVRAS
MG	LEOPOLDINA
MG	LIMA DUARTE
MG	LONTRA
MG	LUZ
MG	MACHACALIS
MG	MACIZADO
MG	MALACACHETA
MG	MANGA
MG	MANHUAÇU
MG	MANHUMIRIM
MG	MANTENA
MG	MARIANA
MG	MATEUS LEME
MG	MATOZINHOS
MG	MINAS NOVAS
MG	MONTE AZUL
MG	MONTE CARMELO
MG	MONTE SIAO
MG	MONTES CLAROS
MG	MURIAE
MG	MUTUM
MG	MUZAMBINHO
MG	NANUQUE
MG	NEPOMUCENO
MG	NOVA ERA
MG	NOVA LIMA
MG	NOVA SERRANA
MG	NOVO CRUZEIRO
MG	OLIVEIRA
MG	OURO BRANCO
MG	OURO FINO
MG	OURO PRETO
MG	PADRE PARAISO
MG	PARA DE MINAS
MG	PARACATU
MG	PARAOPEBA
MG	PAROS
MG	PATOS DE MINAS
MG	PATROCINIO
MG	PEDRO LEOPOLDO
MG	PIRANGA
MG	PIRAPORA

MS	CORUMBA
MS	COSTA RICA
MS	COXIM
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI
MS	DOSRADOS
MS	FATIMA DO SUL
MS	ITAPORA
MS	ITAQUERAÍ
MS	JARDIM
MS	JARDIM
MS	JATEÍ
MS	LADARIO
MS	MARACAJU
MS	MIRANDA
MS	NAVIRAI
MS	NOVA ANDARAINDA
MS	NOVA ANDARAINDA
MS	PARANAIBA
MS	PONTA PORA
MS	PORTO MURTINHO
MS	RIBAS DO RIO PARDO
MS	RIO BRILHANTE
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE
MS	SETE QUEDAS
MS	SIDROLANDIA
MS	TRES LAGOAS
MS	AGUA BOA
MT	ALTA FLORESTA
MT	ARAPUTANGA
MT	ARENAPOLIS
MT	AREPUBANA
MT	BARRA DO BUGRES
MT	BARRA DO GARCAS
MT	BRASNORTE
MT	CACERES
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
MT	CAMPO VERDE
MT	CANARANA
MT	CARLINDA
MT	CHAPADA DOS GUMARAES
MT	COLIDER
MT	COLMEIA
MT	COMODORO
MT	CONFRESA

PA	CURUCA
PA	DOM ELISEU
PA	ELDORADO DOS CARAJAS
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA
PA	GOIANESIA DO PARA
PA	IGARAPÉ-ACU
PA	IGARAPÉ-MIRI
PA	ITAUBA
PA	ITUPORANGA
PA	JACUNDA
PA	JURUTI
PA	LIMOEIRO DO AURU
PA	MAE DO RIO
PA	MARABA
PA	MARITUBA
PA	MOCAJUBA
PA	MUJUBA
PA	MONTE ALEGRE
PA	NOVO PROGRESSO
PA	NOVO REPARTIMENTO
PA	OSIROS
PA	OEIRAS DO PARA
PA	ORIXIMINA
PA	PACAJATA
PA	PARAGOMINAS
PA	PARAUPEBAS
PA	PONTA DE PEDRAS
PA	PORTEL
PA	PRADHA
PA	REDENCAO
PA	ROSDON DO PARA
PA	RUIROPOLIS
PA	SALINOPOLIS
PA	SALVATERRA
PA	SANTA ISABEL DO PARA
PA	SANTANA DO ARAGUAIA
PA	SANTAREM
PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PA	SÃO FELIX DO XINGU
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMA
PA	SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA
PA	SOURÊ
PA	TALANDIA
PA	TOME-ACU

MG	PITANGUI
MG	PIUNHAI
MG	POCOS DE CALDAS
MG	POMPEU
MG	PONTE NOVA
MG	PORTEIRINHA
MG	POUSO ALEGRE
MG	RIBERIARAS NEVES
MG	RIO PARDO DE MINAS
MG	SABARA
MG	SALINAS
MG	SANTA BARBARA
MG	SANTA LUZIA
MG	SANTA MARIA DO SUACUI
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI
MG	SANTOS DUMONT
MG	SÃO FRANCISCO
MG	SÃO GONCALO DO SAPUCAI
MG	SÃO GOTARDO
MG	SÃO JOAO DEL REI
MG	SÃO JOAO DO PARAISO
MG	SÃO JOAO EVANGELISTA
MG	SÃO JOAO NEPOMUCENO
MG	SÃO JOAQUIM DE BICAS
MG	SÃO JOSE DA LAPA
MG	SÃO LOURENCO
MG	SÃO ROMAO
MG	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO
MG	SERRO
MG	SETE LAGOAS
MG	TABOERAS
MG	TEOFILO OTONI
MG	TIMOTEO
MG	TRES COBACÕES
MG	TRES MARIAS
MG	TRES PONTAS
MG	TUPACIGUARA
MG	TURMALINA
MG	UBA
MG	UBERABA
MG	UBERLANDIA
MG	UMAI
MG	VARZINHA
MG	VARZEA DA PALMA
MG	VAZANTE

MT	CUIABA
MT	DIAMANTINO
MT	FELIZ NATAL
MT	GUARANTA DO NORTE
MT	GURATINGA
MT	ITIQUEIRA
MT	JACARA
MT	JUARA
MT	JUINA
MT	JURUENA
MT	LUCAS DO RIO VERDE
MT	MARCELANDIA
MT	MIRASSOL D OESTE
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
MT	NOVA MUTUM
MT	NOVA OLINDIA
MT	NOVA XAVANTINA
MT	PARANATINGA
MT	PEREIRA PRETA
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO
MT	POCOENE
MT	PONTES E LACERDA
MT	PORTO FERREIRAO
MT	POXOREO
MT	PRIMAVERA DO LESTE
MT	QUERENCIA
MT	RONDONOPOLIS
MT	ROSARIO OESTE
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MT	SÃO FELIX DO ARAGUAIA
MT	SÃO JOSE DO RIO CLARO
MT	SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
MT	SAPÉZAL
MT	SINOP
MT	SORRISO
MT	TANGARA DA SERRA
MT	TERRA NOVA DO NORTE
MT	VARZEA GRANDE
MT	VILA RICA
PA	ABAETETUBA
PA	ACARA
PA	ALENQUER
PA	ALMEIRIM
PA	ALTAMIRA
PA	ANAÍAS

PA	TUCUMA
PA	TUCURUI
PA	URUBARA
PA	URUGUAIA
PA	XINGUARA
PB	ALAGOA GRANDE
PB	ALAGOA NOVA
PB	ALAGOINHA
PB	ALHANDRA
PB	ARARUNA
PB	ARRIA
PB	ARROIAS
PB	BANANEIRAS
PB	BAYEUX
PB	BOQUEIRAO
PB	CABOENA
PB	CABEDELO
PB	CACIMBA DE DENTRO
PB	CAJAZEIRAS
PB	CAMPINA GRANDE
PB	CATOLE DO ROCHA
PB	CONEICAO
PB	CUICÉ
PB	DIAMANTE
PB	ESPERANCA
PB	GUARABIRA
PB	INGA
PB	ITABAIANA
PB	ITAPORANGA
PB	ITAPOROROCA
PB	JACARAÍ
PB	JOAO PESSOA
PB	JUAZEIRINHO
PB	MAMANGUAPE
PB	MARÉ
PB	MONTEIRO
PB	PATOS
PB	PANCO
PB	PICUI
PB	POMBAL
PB	PRINCESA ISABEL
PB	QUEIMADAS
PB	REMÍGIO
PB	RIO TINTO
PB	SANTA LUZIA

MG	VESPASIANO
MG	VICOSA
MG	VIRGENOPOLIS
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO
MS	AGUA CLARA
MS	AMAMBÁI
MS	ANASTACIO
MS	APARECIDA DO TABOADO
MS	ACUIDAUANA
MS	BATAGASSU
MS	BELA VISTA
MS	BODOQUENA
MS	BONITO
MS	CARAPO
MS	CAMAPUA
MS	CAMPO GRANDE
MS	CASSILANDIA
MS	CHARADAO DO SUL

PA	ANANINDEUA
PA	AUGUSTO CORREA
PA	BALAI
PA	BARCARENA
PA	BELEM
PA	BENEVIDES
PA	BRAGANCA
PA	BREU BRANCO
PA	BREVES
PA	BUTARU
PA	CABEÇA
PA	CANAA DOS CARAJAS
PA	CAPANEMA
PA	CAPITAO POÇO
PA	CASTANHAL
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
PA	CONCORDIA DO PARA
PA	CURRALDINHO

PB	SANTA RITA
PB	SÃO BENTO
PB	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE
PB	SAPÉ
PB	SOLANEA
PB	SOLEDADE
PB	SOUZA
PB	SUMÉ
PB	TAVARES
PB	URAUANA
PB	ABREU E LIMA
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA
PE	AFRANIO
PE	AGRESTINA
PE	AGUA PRETA
PE	AGUAS BELAS
PE	ALIANÇA
PE	ARARIPINA



PE	ARCOVERDE
PE	BARREROS
PE	BELEM DO SAO FRANCISCO
PE	BELO JARDIM
PE	BEZERRAS
PE	BOM CONSELHO
PE	BOM JARDIM
PE	BONITO
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
PE	CABROBO
PE	CABES
PE	CAMARAGIBE
PE	CARNABIA
PE	CARPINA
PE	CARUARU
PE	CATENDE
PE	CUPIRA
PE	CUSTODIA
PE	ESCADA
PE	EMU
PE	FERNANDO DE NORONHA
PE	FLORESTA
PE	GARANHUNS
PE	GLORIA DO GOITA
PE	GOIANA
PE	GRAVATA
PE	IBIMIRIM
PE	IGARASSU
PE	IPOLUCA
PE	ITAMBE
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES
PE	LAGOA DE ITAENGA
PE	LAGOA GRANDE
PE	LAJEDO
PE	LIMOEIRO
PE	MACAPANANA
PE	MIRANDIBA
PE	MORENO
PE	NAZARE DA MATA
PE	OLINDA
PE	OROBO
PE	OURICURI
PE	PALMAREIS
PE	PANELAS

PE	PARNAMIRIM
PE	PASSIRA
PE	PAUDALHO
PE	PAULISTA
PE	PERQUEIRA
PE	PETROLANDIA
PE	PETROLINA
PE	PEFCE
PE	PIBEIRAO
PE	RIO FORMOSO
PE	SALGUEIRO
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA
PE	SAO BENTO DO UNA
PE	SAO CAITANO
PE	SAO JOSE DO BELMONTE
PE	SAO JOSE DO EGITO
PE	SAO LOURENCO DA MATA
PE	SERRA TALHADA
PE	SERTANIA
PE	SURUBIM
PE	TABIRA
PE	TIMBAUBA
PE	TRIUNFO
PE	VITORIA
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO
PI	AGUA BRANCA
PI	ALTOS
PI	AMARANTE
PI	BARRAS
PI	BATALHA
PI	BOM JESUS
PI	BURITI DOS LOPES
PI	CAMPO MAIOR
PI	CANTO DO BURITI
PI	CASTELO DO PIAUI
PI	CORRENTE
PI	ESPERANTINA
PI	FLORIANO
PI	JOSE DE FREITAS
PI	LUZILANDIA
PI	MIGUEL ALVES
PI	MONSENHOR GEL
PI	QUEBAS
PI	PARNAIBA

PI	PAULISTANA
PI	PEDRO II
PI	PICOS
PI	PIO IX
PI	PIRACURUCA
PI	PIRIPIRI
PI	REGENERACAO
PI	SAO JOAO DO PIAUI
PI	SAO RAIMUNDO NONATO
PI	TERESINA
PI	UNIAO
PI	URUCUI
PI	VALENCA DO PIAUI
PR	ALMIRANTE TAMANDARE
PR	ALVORADA DO SUL
PR	ANDARA
PR	APUCARANA
PR	ARAPONGAS

PR	ARAPOTI
PR	ARAUCARIA
PR	ASSAI
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
PR	ASTORGA
PR	BANDEIRANTES
PR	CAFELANDIA
PR	CAMBE
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
PR	CANPO LARGO
PR	CAMPO MAGRO
PR	CAMPO MOURAO
PR	CAPANEMA
PR	CASCATEL
PR	CASTRO
PR	CHOPINZINHO
PR	CIANORTE
PR	CLEVELANDIA
PR	COLOMBO
PR	COLORADO
PR	CORNELIO PROCOPIO
PR	CORONEL VIVIDA
PR	CURITIBA
PR	DOIS VIZINHOS
PR	FAZENDA RIO GRANDE
PR	FOZ DO IGUAU
PR	FRANCISCO BELTRAO
PR	GOIOSE
PR	GOIULA
PR	GUARAPUAVA
PR	GUARATUBA
PR	IBAITI
PR	IBOPORA
PR	IBATI
PR	IJAI
PR	ITAPORA
PR	JACAREZINHO
PR	JAGUARIAVA
PR	JANDAIA DO SUL
PR	JARA
PR	JARANHEIRAS DO SUL
PR	LOANDA
PR	LONDRINA
PR	MANDRITUBA
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON

PR	MARIALVA
PR	MARINGA
PR	MATINHOS
PR	MAUA DA SERRA
PR	MEDEIROS
PR	NOVA ESPERANCA
PR	PAICANDU
PR	PALMAS
PR	PALMEIRA
PR	PALOTINA
PR	PARANAGUA
PR	PARANAVAI
PR	PATO BRANCO
PR	PINHAI
PR	PINHAO
PR	PIRAQUARA
PR	PITANGA
PR	PONTA GROSSA
PR	PRUDENTOPOLIS
PR	QUATRO BARRAS
PR	QUEBRAS DO IGUAU
PR	REALIZA
PR	RIO BRANCO DO SUL
PR	RIO NEGRO
PR	ROLANDIA
PR	SANTA HELENA
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS
PR	SAO MATEUS DO SUL
PR	SAO MIGUEL DO IGUAU
PR	SARANDI
PR	TELENACCO BORBA
PR	TOLEDO
PR	UBIRATA
PR	UMUARAMA
PR	UNIAO DA VITORIA
PR	WENCESLAU BRAZ
RJ	ANGRA DOS REIS
RJ	ARARUAMA
RJ	BARRA DO PIRAI
RJ	BARRA MANGA
RJ	BELFORD ROXO
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA
RJ	CABO FRIO

RJ	CACHEOIRAS DE MACACU
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	CASIMIRO DE ABREU
RJ	DUQUE DE CAXIAS
RJ	GUAPIMIRIM
RJ	IGUABA GRANDE
RJ	ITABORAI
RJ	ITAGUAI
RJ	ITAOCARA
RJ	ITAPERUNA
RJ	JAPERI
RJ	MACAE
RJ	MAGE
RJ	MANGARATIBA
RJ	MARICA
RJ	MERCATO
RJ	MIGUEL PEREIRA
RJ	MIRACEMA

RJ	NILOPOLIS
RJ	NITEROI
RJ	NOVA FRIBURGO
RJ	NOVA IGUAU
RJ	PARACAMBI
RJ	PARAIBA DO SUL
RJ	PARATI
RJ	PETROPOLIS
RJ	QUEIMADOS
RJ	QUISAMA
RJ	RESENDE
RJ	RIO BONITO
RJ	RIO DAS OSTRAS
RJ	RIO DE JANEIRO
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA
RJ	SAO FIDELIS
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
RJ	SAO GONCALO
RJ	SAO JOAO DE MERITI
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA
RJ	SACUAREMA
RJ	SEROPEDICA
RJ	TERESOPOLIS
RJ	TRES RIOS
RJ	VALENCA
RJ	VASSOURAS
RJ	VOLTA REDONDA
RN	ACARI
RN	AGUI
RN	ALEXANDRIA
RN	ALTO DO RODRIGUES
RN	ANGICOS
RN	APORA
RN	AREIA BRANCA
RN	BARAUNA
RN	CAICO
RN	CANGUARETAMA
RN	CARAUBAS
RN	CEARA-MIRIM
RN	CURRALIS NOVOS
RN	EXTREMOS
RN	GOIANINHA
RN	IPANGUACU
RN	JARDIM DE PIRANHAS
RN	JOAO CAMARA

RN	JUCURUTU
RN	LUIS GOMES
RN	MACAIBA
RN	MACAU
RN	MOSSORO
RN	NATAL
RN	NISIA FLORESTA
RN	NOVA CRUZ
RN	PARAIBAS
RN	PARNAMIRIM
RN	PATU
RN	PAU DOS FERROS
RN	PORTALEGRE
RN	SANTA CRUZ
RN	SANTO ANTONIO
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE
RN	SAO JOSE DE MIBUBU
RN	SAO MIGUEL
RN	TIBAU
RN	TOUROS
RN	UNHAIZAL
RN	VERA CRUZ
RO	ALTA FLORESTA D OESTE
RO	ALTO PARAISSO
RO	ALVORADA D OESTE
RO	ARIQUEMES
RO	BURITIS
RO	CACAOAL
RO	CEREZEIRAS
RO	COLORADO DO OESTE
RO	ESPIGAO D OESTE
RO	GUAPARA-MIRIM
RO	JARU
RO	JI-PARANA
RO	MACHADINHO D OESTE
RO	MIRANTE DA SERRA
RO	MONTE NEGRO
RO	NOVA BRASILANDIA D OESTE
RO	OURO PRETO DO OESTE
RO	PEBENTA BUENO
RO	PORTO VELHO
RO	PRESIDENTE MEDICI
RO	ROLIM DE MOURA
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE

RO	VILHENA
RR	ALTO ALEGRE
RR	BOA VISTA
RR	BONFIM
RR	CARACARAÍ
RR	MUCAIAI
RR	BOA VISTA
RR	SÃO JOÃO DA BALIZA
RS	ALEGRETE
RS	ALVORADA
RS	ARROIO DO MEIO
RS	ARROIO GRANDE
RS	BAGE
RS	BENTO GONCALVES
RS	BUTIA
RS	CACAPAVA DO SUL
RS	CACHOEIRA DO SUL
RS	CACHOEIRINHA



RS	CAMAQUA	SC	CECILIA	SP	CAJAMAR
RS	CAMPO BOM	SC	CURITIBANOS	SP	CAIATI
RS	CANELA	SC	DIONISIO CERQUEIRA	SP	CAJURU
RS	CANGUCU	SC	FLORIANOPOLIS	SP	CAMPINAS
RS	CANOAS	SC	FRABURGO	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
RS	CAPA DO CANOÁ	SC	GAZDARÁ	SP	CAMPOS DO JORDAO
RS	CAPA DO LEAO	SC	GUARAMIRIM	SP	CANDIDO MOTA
RS	CARAZINHO	SC	ICARA	SP	CAPAO BONITO
RS	CARLOS BARBOSA	SC	IBATIUBA	SP	CARIARI
RS	CAXIAS DO SUL	SC	INDAIAL	SP	CARAGUATATUBA
RS	CERRO LARGO	SC	ITAJAI	SP	CARAPICUBA
RS	CHARQUEADAS	SC	ITAPEMA	SP	CASA BRANCA
RS	CRUZ ALTA	SC	ITAPERANGA	SP	CASANDUA
RS	DOIS IRMAOS	SC	ITUPORANGA	SP	CERQUEIRA CESAR
RS	DOM PEDRITO	SC	JARAGUA DO SUL	SP	CERQUILHO
RS	ELDORADO DO SUL	SC	JOACABA	SP	COSMOPOLIS
RS	ENCANTADO	SC	JOUVILE	SP	COTIA
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	SC	LAGES	SP	CRUZEIRO
RS	ERECHIM	SC	LAGUNA	SP	CUBATAO
RS	ESPUMOSO	SC	MAPRA	SP	DIADEMA
RS	ESTANGUA VELHA	SC	MARAVILHA	SP	DRACENA
RS	ESTEIO	SC	NAVEGANTES	SP	ELDORADO
RS	ESTRELA	SC	ORLEANS	SP	EMBU DAS ARTES
RS	FARROUPILHA	SC	PALHOÇA	SP	EMBU-GUAÇU
RS	FREDEBRICO WESTPHALEN	SC	PALMITOS	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
RS	GARIBALDI	SC	PORTO UNIAO	SP	FERNANDOPOLIS
RS	GETULIO VARGAS	SC	QUILOMBO	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
RS	GIEZA	SC	RIO DO SUL	SP	FRANCA
RS	GRAVATAI	SC	RIO NEGRINHO	SP	FRANCISCO MORAIS
RS	GUAIBA	SC	SAO BENTO DO SUL	SP	FRANCO DA ROCHA
RS	GUAPORE	SC	SAO FRANCISCO DO SUL	SP	GARÇA
RS	HORIZONTINA	SC	SAO JOAQUIM	SP	GUARA
RS	IGREJINHA	SC	SAO JOSE	SP	GUARARAPES
RS	IJUI	SC	SAO LOURENÇO DO OESTE	SP	GUARATINGUETA
RS	IMBE	SC	SAO MIGUEL DO OESTE	SP	GUARUJA
RS	ITACUI	SC	SERA	SP	GUARULHOS
RS	IVOTI	SC	SOMBRIO	SP	HORTOLANDIA
RS	JAGUARAÓ	SC	TAIO	SP	IBATE
RS	JULIO DE CASTILHOS	SC	TUPACAS	SP	IBITINGA
RS	LAGOA VERMELHA	SC	TURVO	SP	IBIUNA
RS	LAJADO	SC	TUBARAO	SP	IGUAPE
RS	MACHADINHO	SC	VIDEIRA	SP	ILHA SOLTEIRA
RS	MARAU	SC	XANXERE	SP	ILHABELA
RS	MONTENEGRO	SC	XAXIM	SP	INDAIATUBA
RS	MOSTARDAS	SE	ARACATI	SP	ITAI
RS	NOVA PETROPOLIS	SE	ARUA BRANCA	SP	ITANHAEM
RS	NOVA PRATA	SE	BOQUIM	SP	ITAPEERICA DA SERRA
RS	NOVO HAMBURGO	SE	CAMPO DO BRITO	SP	ITAPETININGA
RS	OSORIO	SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	SP	ITAPEVA
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	SE	CAPELA	SP	ITARELI
RS	PANAMBI	SE	CARIRA	SP	ITAPIRA
RS	PAROBE	SE	CARMOPOLIS	SP	ITAPOLIS
RS	PASSO FUNDO	SE	ESTANCIA	SP	ITAQUAQUECETUBA
RS	PELOTAS	SE	GARARU	SP	ITAREI
RS	PIRATINI	SE	INDIAROBA	SP	ITATIBA
RS	PORTO ALEGRE	SE	ITABAIANA	SP	ITU
RS	GUARAI	SE	ITABANDINHA	SP	ITUPEVA
RS	RIO GRANDE	SE	ITAPORANGA D ALUDA	SP	ITUIVERAVA
RS	RIO PARDO	SE	JAPARATUBA	SP	JABOTICABAL
RS	ROSARIO DO SUL	SE	LAGARTO	SP	JACAREI
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	SE	ITABANDINHA	SP	JAGUARIUNA
RS	SANTA CRUZ DO SUL	SE	NEOPOLIS	SP	JALES
RS	SANTA MARIA	SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	SP	JANDIRA
RS	SANTA ROSA	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	SP	JARDINOPOLIS
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SP	JAU
RS	SANTIAGO	SE	POCO REDONDO	SP	JOSE BONIFACIO
RS	SANTO ANGELO	SE	POCO VERDE	SP	JUNDIAI
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	SE	PORTO DA FOLHA	SP	JUQUITIBA
RS	SAO BORDA	SE	PROPIRIA	SP	LEME
RS	SAO GABRIEL	SE	RIACHUELO	SP	LENCOIS PAULISTA
RS	SAO JERONIMO	SE	SAO CRISTOVAO	SP	LIMEIRA
RS	SAO JOSE DO NORTE	SE	SMAO DIAS	SP	LINS
RS	SAO LEOPOLDO	SE	TOSIAS BARRETO	SP	LORENA
RS	SAO LOURENÇO DO SUL	SE	UMBAUBA	SP	LOUVEIRA
RS	SAO LUIZ GONZAGA	SP	ADAMANTINA	SP	MAIRINQUE
RS	SAO MARCOS	SP	AGUDOS	SP	MARIPORA
RS	SAO SEPE	SP	AMERICANA	SP	MARILIA
RS	SAO VICENTE DO SUL	SP	AMPARO	SP	MARTINOPOLIS
RS	SAPIRANGA	SP	ANDRADINA	SP	MATAO
RS	SAPUCAIA DO SUL	SP	APARECIDA	SP	MAGA
RS	SARANDI	SP	APIAI	SP	MIRACATI
RS	SOBRADINHO	SP	ARACATUBA	SP	MIRANDOPOLIS
RS	SOLEDADE	SP	ARACOLABA DA SERRA	SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA
RS	TAPERA	SP	ARARAQUARA	SP	MIRASSOL
RS	TAQUARA	SP	ARARAS	SP	MOCOCA
RS	TAQUARI	SP	ARTUR NOGUEIRA	SP	MOGI DAS CRUZES
RS	TEUTONIA	SP	ARUA	SP	MOGI GUACU
RS	TORRES	SP	ASSIS	SP	MOTI MIRIM
RS	TRAMANDAI	SP	ATIBAIA	SP	MONGAGIA
RS	TRES DE MAIO	SP	AURIFLAMA	SP	MONTI ALTO
RS	TRES PASSOS	SP	AVARE	SP	MONTI ARAZIVEL
RS	URUGUAIANA	SP	BARRA BONITA	SP	MONTI MOR
RS	VACARIA	SP	BARRA DO TURVO	SP	NOVA ODESSA
RS	VERANACIO AIRES	SP	BARRETOS	SP	NOVO HORIZONTE
RS	VERANOPOLIS	SP	BARRINHA	SP	OLINDIA
RS	VIAMAO	SP	BARUERI	SP	ORLANDIA
SC	ARARANGUA	SP	BATATAIS	SP	OSASCO
SC	BALNEARIO CAMBORIU	SP	BATURU	SP	OSVALDO CRUZ
SC	BIGUAÇU	SP	BEBEDOURO	SP	OURINHOS
SC	BLUMENAU	SP	BERTIOGA	SP	PARAGUACU PAULISTA
SC	BRACO DO NORTE	SP	BIRIGUI	SP	PAULINIA
SC	BRUSQUE	SP	BOTUVA	SP	PEDEZEIRAS
SC	CACADOR	SP	BOTUCATU	SP	PEDREIRA
SC	CAMBORIÚ	SP	BRAGANCA PAULISTA	SP	PENAPOLIS
SC	CAMPOS NOVOS	SP	CABREUVA	SP	PEREIRA BARRETO
SC	CANOPOLIS	SP	CACAPAVA	SP	PERUIBE
SC	CHAPECO	SP	CACHOEIRA PAULISTA	SP	PIEDADE
SC	CONCORDIA	SP	CAEIRAS	SP	PILAR DO SUL
RS	NOVA PETROPOLIS	SE	ARACATI	SP	ITAI
RS	NOVA PRATA	SE	ARUA BRANCA	SP	ITANHAEM
RS	NOVO HAMBURGO	SE	BOQUIM	SP	ITAPEERICA DA SERRA
RS	OSORIO	SE	CAMPO DO BRITO	SP	ITAPETININGA
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	SP	ITAPEVA
RS	PANAMBI	SE	CAPELA	SP	ITARELI
RS	PAROBE	SE	CARIRA	SP	ITAPIRA
RS	PASSO FUNDO	SE	CARMOPOLIS	SP	ITAPOLIS
RS	PELOTAS	SE	ESTANCIA	SP	ITAQUAQUECETUBA
RS	PIRATINI	SE	GARARU	SP	ITAREI
RS	PORTO ALEGRE	SE	INDIAROBA	SP	ITATIBA
RS	GUARAI	SE	ITABAIANA	SP	ITU
RS	RIO GRANDE	SE	ITABANDINHA	SP	ITUPEVA
RS	RIO PARDO	SE	ITAPORANGA D ALUDA	SP	ITUIVERAVA
RS	ROSARIO DO SUL	SE	JAPARATUBA	SP	JABOTICABAL
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	SE	LAGARTO	SP	JACAREI
RS	SANTA CRUZ DO SUL	SE	ITABANDINHA	SP	JAGUARIUNA
RS	SANTA MARIA	SE	NEOPOLIS	SP	JALES
RS	SANTA ROSA	SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	SP	JANDIRA
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	SP	JARDINOPOLIS
RS	SANTIAGO	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SP	JAU
RS	SANTO ANGELO	SE	POCO REDONDO	SP	JOSE BONIFACIO
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	SE	POCO VERDE	SP	JUNDIAI
RS	SAO BORDA	SE	PORTO DA FOLHA	SP	JUQUITIBA
RS	SAO GABRIEL	SE	PROPIRIA	SP	LEME
RS	SAO JERONIMO	SE	RIACHUELO	SP	LENCOIS PAULISTA
RS	SAO JOSE DO NORTE	SE	SAO CRISTOVAO	SP	LIMEIRA
RS	SAO LEOPOLDO	SE	SMAO DIAS	SP	LINS
RS	SAO LOURENÇO DO SUL	SE	TOSIAS BARRETO	SP	LORENA
RS	SAO LUIZ GONZAGA	SP	UMBAUBA	SP	LOUVEIRA
RS	SAO MARCOS	SP	ADAMANTINA	SP	MAIRINQUE
RS	SAO SEPE	SP	AGUDOS	SP	MARIPORA
RS	SAO VICENTE DO SUL	SP	AMERICANA	SP	MARILIA
RS	SAPIRANGA	SP	AMPARO	SP	MARTINOPOLIS
RS	SAPUCAIA DO SUL	SP	ANDRADINA	SP	MATAO
RS	SARANDI	SP	APARECIDA	SP	MAGA
RS	SOBRADINHO	SP	APIAI	SP	MIRACATI
RS	SOLEDADE	SP	ARACATUBA	SP	MIRANDOPOLIS
RS	TAPERA	SP	ARACOLABA DA SERRA	SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA
RS	TAQUARA	SP	ARARAQUARA	SP	MIRASSOL
RS	TAQUARI	SP	ARARAS	SP	MOCOCA
RS	TEUTONIA	SP	ARTUR NOGUEIRA	SP	MOGI DAS CRUZES
RS	TORRES	SP	ARUA	SP	MOGI GUACU
RS	TRAMANDAI	SP	ASSIS	SP	MOTI MIRIM
RS	TRES DE MAIO	SP	ATIBAIA	SP	MONGAGIA
RS	TRES PASSOS	SP	AURIFLAMA	SP	MONTI ALTO
RS	URUGUAIANA	SP	AVARE	SP	MONTI ARAZIVEL
RS	VACARIA	SP	BARRA BONITA	SP	MONTI MOR
RS	VERANACIO AIRES	SP	BARRA DO TURVO	SP	NOVA ODESSA
RS	VERANOPOLIS	SP	BARRETOS	SP	NOVO HORIZONTE
RS	VIAMAO	SP	BARRINHA	SP	OLINDIA
SC	ARARANGUA	SP	BARUERI	SP	ORLANDIA
SC	BALNEARIO CAMBORIU	SP	BATATAIS	SP	OSASCO
SC	BIGUAÇU	SP	BATURU	SP	OSVALDO CRUZ
SC	BLUMENAU	SP	BEBEDOURO	SP	OURINHOS
SC	BRACO DO NORTE	SP	BERTIOGA	SP	PARAGUACU PAULISTA
SC	BRUSQUE	SP	BIRIGUI	SP	PAULINIA
SC	CACADOR	SP	BOTUVA	SP	PEDEZEIRAS
SC	CAMBORIÚ	SP	BOTUCATU	SP	PEDREIRA
SC	CAMPOS NOVOS	SP	BRAGANCA PAULISTA	SP	PENAPOLIS
SC	CANOPOLIS	SP	CABREUVA	SP	PEREIRA BARRETO
SC	CHAPECO	SP	CACAPAVA	SP	PERUIBE
SC	CONCORDIA	SP	CACHOEIRA PAULISTA	SP	PIEDADE
SC		SP	CAEIRAS	SP	PILAR DO SUL

SP	PINDAMONHANGABA
SP	PIRACICABA
SP	PIRAJUBI
SP	PIRAJUBI
SP	PIRASSUNUNGA
SP	PITANGUEIRAS
SP	POA
SP	PONTAL
SP	PORTO FELIZ
SP	PORTO FERREIRA
SP	PRAIA GRANDE
SP	PRESIDENTE EPITACIO
SP	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	PRESIDENTE VENCESLAU
SP	PROMISSAO
SP	RANCHARIA
SP	REGISTRO
SP	RIBEIRAO PIRES
SP	RIBEIRAO PRETO
SP	RIO CLARO
SP	RIO GRANDE DA SERRA
SP	ROSANA
SP	SALTO
SP	SALTO DE PIRAPOORA
SP	SANTA BARBARA D OESTE
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP	SANTA FE DO SUL
SP	SANTA ISABEL
SP	SANTA ROSA DE VITERBO
SP	SANTANA DE PARNAIBA
SP	SANTO ANDRE
SP	SANTOS
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO
SP	SAO CAETANO DO SUL
SP	SAO CARLOS
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO

SP	SAO JOSE DOS CAMPOS
SP	SAO MANUEL
SP	SAO MIGUEL ARCANJO
SP	SAO PAULO
SP	SAO ROQUE
SP	SAO SEBASTIAO
SP	SAO VICENTE
SP	SERRANA
SP	SERTAOZINHO
SP	SOCORRO
SP	SOROCABA
SP	SUMARE
SP	SUZANO
SP	TABOAO DA SERRA
SP	TAPIRATIBA
SP	TAQUARITINGA
SP	TATUI
SP	TAUBATE
SP	TETE
SP	TUPA
SP	UBATUBA
SP	VALINHOS
SP	VARGEM GRANDE DO SUL
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA
SP	VARZEA PAULISTA
SP	VINHEDO
SP	VOTORANTIM
SP	VOTUPORANGA
TO	ANANAS
TO	ARAGUAINA
TO	ARAGUAINA
TO	ARAGUATINS
TO	ARAPOEMA
TO	ARRAIAS
TO	AUGUSTINOPOLIS
TO	BREJINHO DE NAZARE
TO	COLINAS DO TOCANTINS
TO	CRISTALANDIA
TO	DIANOPOLIS
TO	ESPERANTINA
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA

TO	GUARAI
TO	GUARUPI
TO	ITACAJA
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS
TO	NATIVIDADE
TO	NOVO ACORDO
TO	PALMAS
TO	PALMEIROPOLIS
TO	PARAISO DO TOCANTINS
TO	PEDRO AFONSO
TO	PEIXE
TO	PORTO NACIONAL
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS
TO	TAGUATINGA
TO	TOCANTINOPOLIS
TO	WANDERLANDIA
TO	XAMBIOA